ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.567/2009 DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a pagar despesas decorrentes do transporte dos acadêmicos de cursos universitários e alunos de cursos técnicos do município que estudam em Instituições da região.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar integralmente as despesas decorrentes do transporte dos acadêmicos dos cursos universitários e também dos alunos dos cursos técnicos de nosso município que estudam nos municípios de Orleans, Tubarão e Criciúma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n° 1.544/2008 de 17 de dezembro de 2008; 04.00 - Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes; Projeto de Atividades: 2.063 – Apoio ao Ensino Superior; rubrica 3.3.90.39.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 16 DE ABRIL DE 2009.

HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.